

Tabela Orientadora de Ordem Convocatória dos Cadastros AC, PCD e CN

Esta tabela mostra a ordem em que serão admitidos os candidatos das listagens de Ampla Concorrência (AC), Candidato Negro (CN) e Pessoa com Deficiência (PCD), de acordo com a quantidade de vagas. Por exemplo, para o cargo Engenheiro(a) de Petróleo Júnior, polo Nacional, tem-se 21 vagas. O primeiro candidato admitido será da lista de AC, o segundo também, o terceiro admitido será da lista de CN, o quarto da lista de AC, o quinto da lista de PCD, e assim sucessivamente, conforme mostra a tabela abaixo. As convocações obedecerão a ordem classificatória em cada uma das listagens (AC, CN e PCD), conforme legislação vigente. Ao utilizar a tabela, observe que a quantidade de admissões é cumulativa, por cargo e polo de trabalho. Desta forma, após admitir os 21 Engenheiros de Petróleo, do polo Nacional, caso surjam mais 10 vagas para este cargo e polo, deve-se continuar olhando a tabela a partir da quantidade 22 até a 31, considerando-se que, ao final, serão admitidos 31 candidatos no total.

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
1	AC
2	AC
3	CN
4	AC
5	PCD
6	AC
7	AC
8	CN
9	AC
10	AC
11	AC
12	PCD
13	CN
14	AC
15	AC
16	AC
17	AC
18	CN
19	AC
20	AC
21	AC
22	AC
23	CN
24	AC
25	AC
26	PCD
27	AC
28	CN
29	AC
30	AC
31	AC
32	AC
33	CN
34	AC
35	AC
36	AC
37	PCD
38	CN
39	AC
40	AC
41	AC
42	AC
43	CN
44	AC
45	AC
46	AC
47	AC
48	CN
49	AC
50	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
51	PCD
52	AC
53	CN
54	AC
55	AC
56	AC
57	AC
58	CN
59	AC
60	AC
61	AC
62	PCD
63	CN
64	AC
65	AC
66	AC
67	AC
68	CN
69	AC
70	AC
71	AC
72	AC
73	CN
74	AC
75	AC
76	PCD
77	AC
78	CN
79	AC
80	AC
81	AC
82	AC
83	CN
84	AC
85	AC
86	AC
87	PCD
88	CN
89	AC
90	AC
91	AC
92	AC
93	CN
94	AC
95	AC
96	AC
97	AC
98	CN
99	AC
100	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
101	PCD
102	AC
103	CN
104	AC
105	AC
106	AC
107	AC
108	CN
109	AC
110	AC
111	AC
112	PCD
113	CN
114	AC
115	AC
116	AC
117	AC
118	CN
119	AC
120	AC
121	AC
122	AC
123	CN
124	AC
125	AC
126	PCD
127	AC
128	CN
129	AC
130	AC
131	AC
132	AC
133	CN
134	AC
135	AC
136	AC
137	PCD
138	CN
139	AC
140	AC
141	AC
142	AC
143	CN
144	AC
145	AC
146	AC
147	AC
148	CN
149	AC
150	AC

Quantidade de Admissões	Cadastro Utilizado
151	PCD
152	CN
153	CN
154	AC
155	AC
156	AC
157	AC
158	CN
159	AC
160	AC
161	AC
162	PCD
163	CN
164	AC
165	AC
166	AC
167	AC
168	CN
169	AC
170	AC
171	AC
172	AC
173	CN
174	AC
175	AC
176	PCD
177	AC
178	CN
179	AC
180	AC
181	AC
182	AC
183	CN
184	AC
185	AC
186	AC
187	PCD
188	CN
189	AC
190	AC
191	AC
192	AC
193	CN
194	AC
195	AC
196	AC
197	AC
198	CN
199	AC
200	AC

Legenda:

AC - Ampla Concorrência

PCD - Pessoa com Deficiência

CN - Candidato Negro (Preta ou Parda)

Subsídios para definição das regras para cálculo da reserva de vagas:

PCD:

Opção da Cia por aplicar percentual de 8% para a cota PCD, adicional ao disposto no Decreto 3.298/99.

- Mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente.

CN:

Lei 12.990/14

- 20% (vinte por cento) de vagas reservadas.
- Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este é elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).